

REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROCESSO POR ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO OU DOENÇA ADQUIRIDA OU AGRAVADA EM SERVIÇO E POR MOTIVO DO SEU DESEMPENHO

Legislação aplicável:

- Decreto-Lei 43/76 de 20 de Janeiro (Deficientes das Forças Armadas)
- Portaria 162/76 de 24 de Março
- Portaria 114/79 de 12 de Março

Esclarecimentos:

1. Podem requerer a **revisão de processo por acidente / doença**, a todo o tempo, os militares fora da efectividade de serviço e os ex-militares que tenham **sofrido acidente ou contraído doença** em serviço e por motivo do seu desempenho.
2. O **agravamento de doença** em serviço e por motivo do seu desempenho é equivalente a doença contraída em serviço e por motivo do seu desempenho.
3. Se o **acidente** tiver ocorrido:
 - a) em serviço de campanha ou em circunstâncias directamente relacionadas com o serviço de campanha, ou como prisioneiro de guerra;
 - b) na manutenção da ordem pública;
 - c) na prática de acto humanitário ou de dedicação à causa pública;
 - d) no exercício das suas funções e deveres militares e por motivo do seu desempenho, em condições de que resulte, **necessariamente**, risco agravado equiparável ao definido nas situações previstas nas alíneas anteriores;

pode ser requerida a qualificação de Deficiente das Forças Armadas nos termos do Decreto-Lei 43/76 de 20 de Janeiro. Esta qualificação só será possível se a desvalorização atribuída pelas juntas médicas militares for, **no mínimo**, de **30%**.

4. O requerimento deve ser acompanhado de atestado médico actual e comprovativo das sequelas do acidente/doença.
5. O requerimento dos militares fora da efectividade de serviço e dos ex-militares do **Exército** deve ser entregue em:
 - a) Cidadãos sujeitos a obrigações militares (até 31 de Dezembro dos 35 anos):
 - Nos 6 anos seguintes à passagem à situação de disponibilidade – **Unidade Mobilizadora**;
 - Até 31 de Dezembro do ano em que perfaz 35 anos – **Centro de Mobilização do Quartel General**;

- Militares julgados incapazes de todo o serviço militar – **Centro de Recrutamento** por onde foi recenseado;
 - Mulheres que transitaram para a situação de disponibilidade após 31Out01 – os documentos seguem a tramitação igual à dos homens. Antes desta data os documentos são enviados ao **Arquivo Geral do Exército** após a passagem à disponibilidade.
- b) Cidadãos que terminaram as obrigações militares (mais de 35 anos de idade):
- **Arquivo Geral do Exército.**

EXMO. SENHOR GENERAL CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(Nome) _____,
(NIM)* _____, (posto)* _____, (estado civil) _____,
filho de (nome do pai) _____ e de
(nome da mãe) _____,
nascido em (data) _____, na freguesia de _____,
concelho de _____, portador do bilhete de identidade n.º
_____, de (data de emissão) _____, do arquivo de identificação de _____
residente em (morada actual) _____,
código postal ____ - ____ _____, telefone _____,
tendo cumprido serviço militar de (data de incorporação) _____, até (data de
disponibilidade) _____, e tendo sofrido (acidente ou doença) _____
durante o cumprimento do serviço militar quando (descrição pormenorizada dos
factos/tempo/local) _____

requer a **revisão do seu processo** por acidente/doença, nos termos do nº3 da Portaria
162/76 de 24 Março, com redacção dada pela Portaria 114/79 de 12 de Março, afim de ser
presente a uma Junta Hospitalar de Inspeção e lhe ser atribuída uma desvalorização
funcional em virtude da diminuição da sua capacidade geral de ganho, ** conforme
comprova com atestado médico que junta.

Pede deferimento

(Local) _____, _____ de _____ de 200_

(assinatura)

* preenchimento não obrigatório

** se reunir as condições pode requerer a qualificação de DFA